

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 106/95 - Boa Vista - RR, 07 de Dezembro de 1995.

ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA LEGAL

002004 1995 11 29 07

PROTUCOL 000001

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, lançado pelo Conselho Monetário Nacional, referente o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, abrir Crédito Suplementar/Especial e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o limite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dar em garantia quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, FPE, bem como, assumir os demais compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, lançado pelo Conselho Monetário Nacional, através do CMN nº 162/95, que passa a fazer parte integrante e inseparável da presente autorização.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar/Especial, para cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 07 de dezembro de 1995.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima